



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR / CPL N. 073

Brasília, 26 de setembro de 2013

Sra. DÉBORA MARTINS RIBEIRO SILVA
ALCA TELECOM E MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Gerência de Contas e Contratos CSC
Fixo: 55 61 33355056
Móvel: 55 61 99749922
E-mail: debora.silva@alcatelecom.net.br

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/13 - PROCESSO: 8.997/2012

Senhora Gerente,

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa ALCA TELECOM, solicitando a ampliação do prazo para início da prestação dos serviços e questionando a exigência da prestação da garantia contratual, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante e, após análise minuciosa dos argumentos, informa que razão não assiste a impugnante pelos seguintes motivos:

1 - Mantemos o Prazo de Ativação, de até 30 (trinta dias) corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, disposto no Edital 073/2013. Este, segue o mesmo prazo do último Contrato realizado no ano de 2011, ressaltando, que a CONTRATADA cumpriu todos os prazos, inclusive o prazo de ativação, inquirido pela Impugnante. Por fim, destacamos à urgência para a implantação do serviço, sendo de suma importância para dar agilidade na prestação jurisdicional deste Tribunal;

2 - A prestação de garantia está legalmente prevista na Lei 8.666/93 como se vê em seu art. 56.

Acrescenta-se que esta Pregoeira tem cumprido, rigorosamente, as normas licitatórias e trabalha sempre no sentido de manter preservados todos os princípios constitucionais, assegurando a livre competitividade dentro dos ditames legais.

Do exposto, esta Pregoeira **não acolhe a impugnação apresentada** e informa que ficam mantidos todos os termos do Edital, permanecendo a data e horário de abertura do Certame.


Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira